



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Condeúba

segunda-feira, 25 de fevereiro de 2013

Ano I - Edição nº 00009

Câmara Municipal de Condeúba publica



Rua Marechal Deodoro, S/Nº | | Condeúba-Ba

www.cmcondeuba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4A11D9A230A6E383CD6F50F01F68AA4A

Câmara Municipal de Condeúba

SUMÁRIO

- Resolução nº 001/2013 - Dispõe sobre a criação do serviço de Informação ao Cidadão na Câmara Municipal de Condeúba, nos termos da lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de acesso à informação, e dá outras providências correlatas.
- Portaria nº 005/2013 - Regula o Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Condeúba, BA, e dá outras providências
- Portaria nº 003-A/2013 - Fica constituída a Comissão para recebimento de Relatório, levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transição de Governo da Câmara Municipal de Condeúba, compostas pelos seguintes membros: Mhônia Sara Sousa de Jesus – Contadora; Aline de Sousa Farias – Controladora e Silvano dos Santos Pereira– vereador.
- Carta Convite nº 002/2013. Objeto: Locação de Sistemas de Softwares (Folha de Pagamento, Contábil e Patrimônio) para Câmara Municipal, deste Município.

Câmara Municipal de Condeúba

Resolução



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Condeúba

Rua Aurora, S/N – Paulo VI – CEP: 46.200-000

Fone: (77) 3445-2174 - Condeúba-Ba

RESOLUÇÃO N° 001/2013.

“Dispõe sobre a criação do serviço de Informação ao Cidadão na Câmara Municipal de Condeúba, nos termos da lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de acesso à informação, e dá outras providências correlatas”.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão com a finalidade de garantir o direito de acesso a informação no âmbito da Câmara Municipal de Condeúba, de forma transparente, nos termos estabelecidos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação.

Art. 2º. O Serviço de Informação ao cidadão é destinado à qualquer interessado, o qual poderá apresentar pedido de acesso a informação, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Parágrafo Único – São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes de informação.

Art. 3º. O Serviço de Informação ao Cidadão destina-se a receber o requerimento de informação e prestá-la imediatamente, se disponível.

§ 1º. Caso a informação não esteja disponível imediatamente, em prazo não superior a 20 (vinte) dias contados do protocolo, deverá ser comunicado ao interessado;

I – a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II – as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III – que não dispõe da informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remetendo o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

Câmara Municipal de Condeúba



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Condeúba

Rua Aurora, S/N – Paulo VI – CEP: 46.200-000

Fone: (77) 3445-2174 - Condeúba-Ba

§ 2º. O prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

Art. 4º. A prestação da informação solicitada será concedida gratuitamente, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, pela qual será cobrado exclusivamente o valor necessário ao resarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, nos termos da regulamentação desta resolução.

Parágrafo Único – Fica isento de ressarcir os custos a que se refere o caput deste artigo, aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº. 115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 5º. Compete ao Diretor de Ação Institucional da Câmara Municipal de Condeúba, dentre outras atribuições estatuídas no Artigo 14 da Lei Municipal nº 743, de 22 de novembro de 2006:

I – fornecer a informação solicitada de forma clara e em linguagem de fácil compreensão, ou informar sobre a impossibilidade de fornecê-la nas exceções estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, de acesso a dados pessoais e informações classificadas como sigilosas;

II – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação;

III – monitorar os procedimentos para que sejam objetivos e ágeis e recomendar as medidas indispensáveis ao aperfeiçoamento da gestão de dados;

IV – orientar os órgãos do Legislativo sobre a formalização da informação.

Art. 6º. Não poderá ser negado acesso a informação necessária a tutela jurisdicional ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo Único – As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 7º. Em caso de negativa de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência, dirigido à Comissão Executiva da Câmara Municipal de Condeúba, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único – A negativa deverá ser fundamentada, sendo direito do requerente obter inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Condeúba



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Condeúba

Rua Aurora, S/N – Paulo VI – CEP: 46.200-000

Fone: (77) 3445-2174 - Condeúba-Ba

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Condeúba, BA, em 22 de fevereiro de 2013.

CARLITO JOSÉ PEREIRA

Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Condeúba

Portaria



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Condeúba
Rua Aurora, S/N – Paulo VI – CEP: 46.200-000
Fone: (77) 3445-2174 - Condeúba-Ba

PORTRARIA Nº 005/2013.

“Regula o Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Condeúba, BA, e dá outras providências”.

CARLITO JOSÉ PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve, pela presente Portaria:

Art. 1º. – Designar a Servidora **ROSANA CARVALHO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 06449097-14 e CPF/MF nº 889.554.515-04, ocupante do emprego efetivo de Diretora Institucional desta Casa Legislativa, como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC da Câmara Municipal de Condeúba, Bahia, criado pelo artigo 1º da Resolução 001 de 22 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. – Cabe ao Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão, além daquelas estatuídas na Resolução 001/2013:

I -protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;

II – controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos na Resolução 001/2013;

Art. 3º. – O Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão fica subordinado ao Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 4º. – A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 5º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Condeúba, Bahia, 25 de fevereiro de 2013.

CARLITO JOSÉ PEREIRA
Presidente

Câmara Municipal de Condeúba

Portaria



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Condeúba
Rua Aurora, S/N – Paulo VI – CEP: 46.200-000
Fone: (77) 3445-2174 - Condeúba-Ba

PORTARIA Nº 003-A/2013.

“Dispõe sobre nomeação da Comissão para recebimento de Relatório, levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transição de Governo da Câmara Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, e dá outras providências”.

CARLITO JOSÉ PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao quanto disposto no artigo 6º, inciso IV da Resolução TCM 1.311/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica constituída a Comissão para recebimento de Relatório, levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transição de Governo da Câmara Municipal de Condeúba, compostas pelos seguintes membros: Mhônia Sara Sousa de Jesus – Contadora; Aline de Sousa Farias – Controladora e Silvano dos Santos Pereira– vereador.

Art. 2º. – A Comissão terá a atribuição de analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela comissão de Transmissão de Governo, instituída pela Portaria nº 015/2012.

Parágrafo Único – A Comissão enviará ao Tribunal de Contas dos Municípios, relatório conclusivo até o dia 31 de março de 2013.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Condeúba, Bahia, 02 de janeiro de 2013.

CARLITO JOSÉ PEREIRA
Presidente

Câmara Municipal de Condeúba

Convite

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEUBA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 05.641.163/0001-77**

AVISO DE ABERTURA – CARTA CONVITE Nº 002/2013.

A Câmara Municipal de Condeúba torna público que realizará licitação na modalidade Carta Convite nº 002/2013, que tem como objeto locação de Sistemas de Softwares (Folha de Pagamento, Contábil e Patrimônio) para Câmara Municipal, deste Município . Os interessados poderão obter informações e/ou edital na sede da Câmara Municipal de Condeúba – na Rua Aurora s/n , Paulo Sexto – condeúba/BA, das 08:00 h às 11:00 h. Podendo as dúvidas serem enviadas com até 02 (dois) dias úteis de antecedência. A abertura será realizada no dia 04 de Março de 2013 às 14:30 hs. Maiores informações pelo telefone (77) 3445-2174. Condeúba - Bahia, 25 de Fevereiro de 2013. Carlito José Pereira – Presidente da Câmara Municipal.